LEI Nº 1381-A

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção ao Lar Vicentino – Assistência à Velhice.
Proc. nº 31021/03

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, no exercício de 2004, conceder subvenção de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao Lar Vicentino – Assistência à Velhice, para atender a despesas da entidade.

Parágrafo único – O Lar Vicentino – Assistência à Velhice deverá instalar, em sua sede, placa externa, visível ao público, com os seguintes dizeres: "Esta instituição está sendo subvencionada pela Prefeitura Municipal de São Vicente. Lei nº _____, de ____ de _____ de _____."

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2004.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 17 de dezembro de 2003.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 18/12/03
Jornal Vicentino
91-169/03
Proc. 289/03